



**GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ARTEFATO COMITÊ DE TIC**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS
DIRETORIA DE ORÇAMENTO DE ESTATAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE ESTATAIS**

BRASÍLIA - 2018

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO**
**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA
DAS EMPRESAS ESTATAIS**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Fernando Antonio Ribeiro Soares

Secretário

Márcia Abrahão Moura

Reitora

André Nunes

Diretor do Departamento de Orçamento de Estatais

Sanderson Cesar Macedo Barbalho

Diretor do Centro de Apoio ao Desenvolvimento
Tecnológico – CDT

Gerson Batista Pereira

Coordenador-Geral de Gestão da Informação de Estatais

Rafael Timóteo de Sousa Júnior

Coordenador do Laboratório de Tecnologias
da Tomada de Decisão – LATITUDE

EQUIPE TÉCNICA

Natal Henrique Troz Guglihermi – SEST

Otávio Porto Barbosa – SEST

EQUIPE TÉCNICA

Georges Daniel Amvame Nze

(Pesquisador Sênior)

Claudia Jacy Barrenco Abbas

(Pesquisador Sênior)

Edna Dias Canedo

(Pesquisador Sênior)

Rodrigo de Souza Goncalves

(Pesquisador Sênior)

Adyr Andrade de Menezes

Amanda Aline Figueiredo Carvalho

Bruno Justino Garcia Praciano

Demétrio Antônio da Silva Filho

Fabricio de Oliveira Taguatinga

Glauber Luiz Lopes da Silva

Jean Victor Ribeiro Vieira

João Batista Alves Diniz

Jorge Guilherme Silva dos Santos

José Maria dos Reis Lisboa

Leomar Camargo de Souza

Marcus Vinicius Bomfim Guimaraes Barbalho

Moramay Coutinho Guimarães Coelho

Pedro Thiago Rocha de Alcântara

Priscilla Gonçalves da Silva e Souza

Rafaella Aparecida Rosa Lima

Rosa Cristina Portela Dias Jácome

Ruyther Parente da Costa

Victor Matheus da Silva

B823g

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Governança de tecnologia da informação : artefato Comitê de TIC /
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de
Coordenação e Governança das Empresas Estatais, Coordenação-Geral de
Gestão da Informação de Estatais; Universidade de Brasília. -- Brasília : MP,
2018.

18 p.

1. Governança Digital 2. Tecnologia da Informação 3. Empresas Estatais
4. Administração Pública I. Título II. Universidade de Brasília.

CDU 658.115:004

HISTÓRICO DE VERSÕES

09/03/2018 | Versão 1.0

Descrição: Inclusão dos artefatos, definição do processo, adequação do passo-a-passo, objetivos e capa ao processo.

Autor: Edna Dias Canedo e Pedro Thiago Rocha de Alcântara.

Revisor: Natal Henrique Troz Guglilhermi e Otávio Porto Barbosa.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
VISÃO GERAL	5
2.1. Objetivo.....	5
2.2. Justificativa.....	5
COMITÊ DE TI	6
3.1. Definição.....	6
3.2. Passo a passo.....	6
ARTEFATOS	7
4.1. Documentos	7
4.1.1 Norma interna de constituição do Comitê de TIC.....	8
4.1.2 Regimento Interno do Comitê de TIC.....	12
4.1.3 Ata de reunião	17
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18
5.1. Documentos	18

INTRODUÇÃO

Em observância às normas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI) do Poder Executivo Federal, disseminadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SETIC/MP), na condição de Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e, conforme preconiza o Decreto Presidencial nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), como Órgão Setorial integrante do SISP, vincula-se aos preceitos definidos pelo Sistema relativamente à governança e gestão de tecnologia da informação.

Diante do tema e também em decorrência de orientação do TCU, conforme Acórdão 3051/2014 a SEST deve atuar no desenvolvimento de ações que promovam a disseminação da cultura de Governança de TI nas Empresas Estatais, para facilitar o cumprimento dos objetivos definidos e exigidos no planejamento estratégico, como também na racionalização de recursos e retorno financeiro/operacional.

VISÃO GERAL

2.1. Objetivo

Identificar e apontar os passos necessários, de acordo com práticas listadas em literatura e conhecimento prático, para a criação do Comitê de TIC nas diferentes Empresas Estatais.

2.2. Justificativa

A SEST, institucionalmente, como órgão de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, deve promover e orientar a Governança de TI dessas entidades. As iniciativas nesse sentido devem ser planejadas e priorizadas a partir do alinhamento dos investimentos de TIC aos objetivos estratégicos das organizações.

COMITÊ DE TI

3.1. Definição

O Comitê de TIC (CTIC) é um órgão colegiado, formado por membros das áreas finalísticas e da área de TIC, que tem o objetivo de promover a entrega de valor por meio da TIC e do uso estratégico da informação na organização.

Nesse sentido, a principal tarefa do Comitê é cuidar para que a formulação e a implementação das estratégias e planos de TIC estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da empresa.

3.2. Passo a passo

Para a constituição do CTIC é preciso definir a estrutura (finalidade, natureza, tipo, competências e composição) e o regimento interno (as regras de funcionamento). Para a criação é preciso executar as seguintes atividades:

1. Criar o Grupo de Trabalho (GT) - Constituir um grupo de trabalho (GT) para propor as minutas da portaria de constituição do CTIC e da portaria do regimento interno. O Grupo de Trabalho (GT) que elaborará uma minuta de Norma de Constituição e outra Minuta de Norma do Regimento Interno do CTIC, ou seja, é o responsável pela solução técnica que institucionalizará o Comitê. Os membros do GT são designados pela Autoridade Máxima, que deve indicar servidores tanto das áreas de negócio quanto da área de TIC. Dessa forma, reforça-se a orientação de que os profissionais que vão participar da constituição do Comitê não sejam exclusivamente servidores da área de TIC. Nesse caso, destaca-se a participação dos representantes das áreas de negócio.
2. O Grupo de Trabalho identifica pessoas chave do processo e propõe a composição do CTIC. Como algumas escolhas do GT terão consequências legais, é interessante que um dos membros pertença a consultoria jurídica da Estatal. O GT deve ser multidisciplinar e seus integrantes devem possuir perfil colaborativo e integrador, conhecimento da cultura organizacional e do negócio da sua área. Deve-se especificar quais os papéis dos integrantes do GT, informando quem é o coordenador e quem são os membros, qual a função dos integrantes (ou cargo) e qual a área (unidade departamental) que representam.
3. O Grupo de Trabalho deve avaliar de forma rápida e básica a situação atual da governança de TIC, visando colher insumos para justificar a existência de um CTI e também para definir as suas características.
4. O Grupo de Trabalho deve propor a natureza e o tipo do CTIC.
5. O Grupo de Trabalho levanta junto aos interessados as finalidades e as atribuições do CTIC.
6. O Grupo de Trabalho elabora a minuta da Norma de criação do CTIC.

7. O Grupo de Trabalho obtém a aprovação da autoridade responsável e providencia a publicação do CTIC.
8. O Grupo de Trabalho elabora a minuta do regimento interno do CTIC.
9. O Grupo de Trabalho obtém a aprovação e providencia a publicação do regimento interno do CTIC.
10. O Grupo de Trabalho elabora o template a ser utilizado nas reuniões do CTIC.
11. O Grupo de Trabalho orienta o secretário do CTIC a elaborar a pauta da primeira reunião do CTIC.
12. O Grupo de Trabalho acompanha a primeira reunião do CTIC e orienta o secretário do CTIC a produzir a ata correspondente.
13. O Grupo de Trabalho orienta o secretário do CTIC a dar publicidade e armazenar as atas da reunião do CTIC.
14. O Grupo de Trabalho avalia as Minutas das Portarias.
15. O Grupo de trabalho deve ser extinto após a publicação da portaria do CTIC.

ARTEFATOS

4.1. Documentos

Modelos de documentos para a criação e operacionalização do Comitê de TIC:

Normatizar o Comitê de TIC	
 Norma interna de constituição do Comitê de TIC	Nome: Norma interna de constituição do Comitê de TIC
	Objetivo: Normatizar a constituição do Comitê de TIC na Estatal.
Regimentar o Comitê de TIC	
 Regimento Interno do Comitê de TI	Nome: Regimento Interno do Comitê de TIC
	Objetivo: Estabelecer o regimento interno do Comitê de TIC, definindo seu objetivo, sua constituição e seu funcionamento.
Documentar as Decisões de Comitê de TIC	

 Ata de reunião	Nome: Ata de reunião
	Objetivo: Registrar as atividades, decisões realizadas/programadas nas reuniões do Comitê de TIC e coletar a assinatura dos participantes.

4.1.1 Norma interna de constituição do Comitê de TIC

NORMA INTERNA - <Estatal> Nº <número>, DE <dia> DE <mês> DE <ano>.

Institui o <nome institucional do comitê de TI> no âmbito da <Estatal>.

O <cargo da autoridade máxima>, no exercício de suas atribuições e com base no <fundamento legal> e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do <Estatal>, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do < Estatal >, o <nome institucional do Comitê de TI>, de caráter <especificar o tipo do Comitê de TI>, com a seguintes finalidades: <especificar as finalidades do Comitê de TI>.

Art. 2º Compete ao <nome institucional do Comitê de TI>: <especificar as competências do Comitê de TI>.

Art. 3º O <nome institucional do Comitê de TI> será composto pelos seguintes membros: <especificar os cargos dos membros do Comitê de TI>.

Art. 4º O <nome institucional do Comitê de TI> será presidido por <cargo do Presidente do Comitê de TI> e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente.

Art. 5º O <cargo do Secretário do Comitê de TI> auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.

Art. 6º A <unidade organizacional de apoio> prestará o apoio técnico e administrativo ao <nome institucional do Comitê de TI>.

Art. 7º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do <nome institucional do Comitê de TI>.

Art. 8º Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação.

<nome completo da autoridade máxima da Estatal >
<cargo da autoridade máxima da Estatal >

Observações:

O Comitê de TI (CTI) é um órgão colegiado, formado por membros das áreas de negócio e da área de TI, que tem o objetivo de promover a entrega de valor por meio da TI e do uso estratégico da informação na estatal. Nesse sentido, a principal tarefa do Comitê é cuidar para que a formulação e a implementação das estratégias e planos de TI estejam harmonizadas com os objetivos organizacionais de alto nível.

Em relação aos direcionamentos dados pelo Comitê de TI, temos como exemplos: a definição de prioridades para os projetos e ações de TI, a tomada de decisão em relação aos recursos orçamentários para a viabilização da implementação dos planos e a deliberação sobre as estratégias, planos e políticas de TI para toda a estatal.

O Comitê de TI também realiza o monitoramento e a avaliação da gestão de TI, observando o desempenho das operações de TI e da implementação das estratégias e planos e o cumprimento das políticas de TI, Conforme Lei Nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, dentre outras atividades. Por exemplo, nas suas reuniões periódicas, os membros do Comitê de TI acompanham a realização do PDTI a partir das informações fornecidas pela unidade de TI e, a partir destas, podem recomendar ou até mesmo determinar um novo direcionamento em relação aos projetos, pactuando novas metas e prazos ou resolver algum entrave à execução de um projeto, como falta de recursos financeiros ou de pessoal.

A adoção do comitê de TI faz parte das ações estratégicas da estatal em prol da melhoria da governança de TI. Também é ressaltada pelos órgãos de controle, a exemplo do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual recomenda, à SLTI, a normatização da obrigatoriedade de que os entes sob sua jurisdição estabeleçam comitês de TI. Além disso, é referenciado nas boas práticas, a exemplo do COBIT 5.

O Comitê de TI é um colegiado composto pela Diretoria Executiva, Negócio e TI com o objetivo de (IT GOVERNANCE INSTITUTE, 2007):

- a) Determinar prioridades dos programas de investimentos em TI em linha com as estratégias e prioridades do negócio;
- b) Monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos;
- c) Monitorar níveis de serviço e suas melhorias.

As definições relativas às características, regimento interno e quantidade de Comitês de TI são muito condicionadas pelo contexto organizacional, isto é, por fatores como a estrutura e a cultura organizacionais, os programas e as políticas públicas em curso, o cenário político, etc. Esta também é uma característica da governança de TI. Assim, não existe um modelo de Comitê de TI que sirva para toda e qualquer estatal. Cada estatal deve buscar

uma solução que seja mais adequada à sua realidade, de maneira que esta seja viável e sustentável. A partir desta premissa, este template limita-se a mostrar o caminho que leva à instituição do Comitê e, ao mesmo tempo, a indicar opções para definir suas características.

Quando a estatal quiser instituir um comitê de TI ela deve constituir um grupo de trabalho (GT) para propor as minutas da Norma Interna para constituição do Comitê de TI e o regimento interno.

A composição do GT é muito relevante para o sucesso da constituição do CTI, pois é o grupo que definirá uma proposta de características do Comitê, cabendo a essa equipe realizar a maioria das atividades previstas para a constituição do CTI. Portanto, é primordial considerar a disponibilidade dos participantes para execução dos trabalhos. O GT não deve ser composto exclusivamente por servidores da área de TI.

O GT deve avaliar de forma rápida e básica a situação atual da governança de TI, visando colher insumos para justificar a existência de um CTI e também para definir as características do CTI. O resultado dessa avaliação permitirá realizar melhorias no sistema de governança de TI mediante a constituição de um CTI.

O GT deve levantar as diretrizes e expectativas do Diretor da Estatal e demais membros da alta administração quanto à constituição do CTI.

<especificar o tipo do Comitê de TI>

Significa definir a natureza do CTI: consultiva ou deliberativa. Os Comitês de TI de natureza consultiva não têm poder de decisão, limitam-se apenas a aconselhar a alta administração em assuntos relativos à TI, muitas vezes por meio de pareceres. Por outro lado, os Comitês deliberativos têm o poder de decidir assuntos relativos à TI.

<especificar as finalidades do Comitê de TI>

O tipo do CTI pode ser estratégico ou executivo.

O Comitê do tipo estratégico assegura que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa, aconselha sobre o direcionamento estratégico e analisa os principais investimentos. Geralmente, esse tipo de Comitê tem natureza deliberativa.

Comitê executivo tem a finalidade e, por conseguinte, a responsabilidade de:

- Determinar prioridades dos programas de investimentos em TI em linha com as estratégias e prioridades do negócio;
- Monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos;
- Monitorar níveis de serviço e suas melhorias.

Além dessas opções, pode-se definir um Comitê do tipo estratégico com algumas características executivas e vice-versa: um Comitê executivo com algumas características estratégicas. O tipo do Comitê não deve ser encarado de forma rígida. A escolha da natureza e do tipo dependerá da cultura e da estrutura organizacional e também das diretrizes e expectativas dos dirigentes. Deve-se sempre questionar: o funcionamento de um Comitê com tal natureza e tipo é viável e sustentável na estatal?

Verificar também se a natureza e o tipo propostos estão coerentes com as diretrizes e expectativas. O Tipo e a natureza podem ser alterados.

<especificar as competências do Comitê de TI>

As competências devem observar a LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. As competências devem ser adequadas à finalidade, a natureza e ao tipo do Comitê. São elas que vão empoderar o Comitê a cumprir a sua finalidade. Exemplos de competências de acordo com algumas finalidades:

Finalidade	Competências associada
Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.	Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI.
Aconselhar sobre o direcionamento estratégico	Apoiar a alta direção nos assuntos referentes às áreas finalísticas e a área de TI.
Analisar os principais investimentos de TI.	Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários.
Deliberação de políticas, diretrizes e planos relativos à TI.	Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software; Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.
Determinar as prioridades dos programas de investimentos em TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades da organização.	Elaborar/aprovar o Plano Diretor de TI (PDTI); Estabelecer e propor Plano de Investimentos para a área de TI; Monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das Secretarias, Diretorias e demais unidades da Estatal relacionados à Tecnologia da Informação, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando investimentos desnecessários.

<especificar os cargos dos membros do Comitê de TI>

Identificar os participantes do CTI, propondo quem exercerá os papéis típicos (Presidente, Secretário, representante das áreas e suplentes) do Comitê e registrar a composição escolhida (participantes, papéis e atribuições).

Os papéis típicos do Comitê são: Presidente; Suplente do Presidente; Secretário do Comitê; Representantes de cada uma das áreas organizacionais; Suplentes dos representantes.

Para exercer a função de Presidente do Comitê poderão ser designados: o Diretor da

estatal, o Secretário-Executivo ou Secretário-Executivo Adjunto. Sendo o Presidente a autoridade máxima do Comitê, caber-lhe-á não só a maioria das atribuições como também as de maior relevância. Por isso, é necessário conhecer bem qual é o papel do Comitê e a sua importância, para que as atribuições do Presidente sejam condizentes com a sua posição no Comitê. O suplente do Presidente poderá ser-lhe o apoio direto e a ele poderá ser atribuído: representar o Presidente em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, e outras atividades que o Presidente achar por bem lhe atribuir.

O Secretário tem a responsabilidade de apoiar o funcionamento do Comitê, mediante a realização das reuniões, disseminação de informações, dentre outras incumbências. Aos representantes de cada área – titulares – designados para comporem o Comitê caberão, além da participação ativa e ininterrupta nas reuniões da instância diretiva, as atividades de discussões, análises, proposições, apreciações das discussões, entre outras.

Aos representantes suplentes, cabe substituir os seus titulares em suas ausências e impedimentos, os quais deverão ter os mesmos poderes para tomada de decisões.

4.1.2 Regimento Interno do Comitê de TIC

NORMA INTERNA - <Estatal> Nº <número>, DE <dia> DE <mês> DE <ano>.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do <Estatal> .

O <cargo da autoridade máxima>, no exercício de suas atribuições e com base no <fundamento legal> e considerando a necessidade de implementar o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do <Estatal>, **resolve:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do < Estatal >, o <nome institucional do Comitê de TI>, de caráter <especificar o tipo do Comitê de TI>, com a seguintes finalidades: <especificar as finalidades do Comitê de TI>.

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do < Estatal >, o <nome institucional do Comitê de TI>.

Art. 2º O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, foi constituído através da Norma Interna nº < colocar o número da Norma>, de <dia> de <mês> de <ano>.

§ 1o A Tecnologia da Informação deve ser entendida como um conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração, armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão da informação e o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas, incluindo o planejamento de informática, a contratação e o desenvolvimento de sistemas, o suporte de software e hardware, respectivamente, e os processos de produção e operação, dentre outros.

§ 2o A Gestão da Tecnologia da Informação é entendida como a gestão eficaz de todos os recursos de informação relevantes para a estatal, tanto de recursos gerados internamente como os produzidos externamente. É um conjunto estruturado de atividades que incluem o modo como a organização obtém, distribui e usa a informação e o conhecimento, abrangendo a coleta (busca, seleção e avaliação), o tratamento (armazenamento, processamento, e aplicação de recursos para a sua recuperação), a análise, a disseminação, a distribuição e o uso da informação, onde quer que ela exista e/ou seja necessária.

§ 3o O Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do <Estatal> será regido pelos dispositivos deste Regulamento Interno.

DO OBJETIVO

Art. 3º O Comitê de TIC do <Estatal> é a instância consultiva e propositiva, de caráter permanente, vinculado à <cargo da autoridade máxima>, que determina as prioridades dos programas de investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e as estratégias de TIC do <Estatal>.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O <nome institucional do Comitê de TI> será composto pelos seguintes membros: <especificar os cargos dos membros do Comitê de TI>.

§ 1º Um funcionário do <Estatal> será designado para o exercício da secretaria do Comitê, e, em caso de ausência, o <cargo da autoridade máxima> deverá indicar um membro do comitê como seu suplente.

§ 2o A participação no Comitê e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

§ 3o Na falta ou impedimento eventual de um membro do Comitê, sua vaga será ocupada pelo seu substituto legal.

§ 4o O substituto do <cargo da autoridade máxima> responderá pelas atribuições do <cargo da autoridade máxima> em seus impedimentos.

Art. 5º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – Priorizar demandas de TIC visando alinhar as ações da área aos objetivos e atribuições do <Estatal>;

II – Propor políticas de articulação e implantação de projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação no âmbito do <Estatal>;

III – Análise, manifestação e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV – Definir diretrizes e estratégias para o planejamento da oferta de serviços e informações por meio eletrônico pelo <Estatal>;

V – Análise, manifestação e aprovação das Políticas de Segurança da Informação e Comunicação;

VI – Definir mecanismos de racionalização de gastos e de aplicação de recursos em tecnologia da informação e comunicação;

VII – Coordenar e articular as ações visando a prospecção e adoção de novas tecnologias;

VIII – Estabelecer ações visando a integração de sistemas e informações, democratizando o acesso às pessoas que deles necessitam.

IX - Avaliação das propostas, ideias, sugestões, necessidades e requerimentos para uso de TIC em atividades específicas ou no ambiente corporativo;

Art. 6º São atribuições da Presidência do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, ouvidos os demais membros do Comitê:

I – Presidir as reuniões do Comitê e dirigir os respectivos trabalhos;

II – Representar o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação junto às unidades do <Estatal> e fora dela;

III – Fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;

IV – Indicar relatores para matérias que necessitem de aprovação;

V – Dar encaminhamento das decisões do Comitê;

VI – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;

VII – Decidir em caso de empate, nas deliberações do Comitê, utilizando o voto de qualidade;

VIII – Decidir as questões de ordem relativas à aplicação deste Regimento Interno;

IX – Submeter à apreciação e aprovação do Comitê as suas decisões em questões de urgência;

X – Criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do Comitê e indicar os (as) coordenadores (as) dentre os membros do Comitê;

XI – Indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática; e

XII – Exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 7º Compete à (o) Secretaria (o) prestar o apoio técnico e administrativo ao Comitê, além de:

- I – Encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê;
- II – Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê; e
- III – Auxiliar o Presidente do Comitê quando solicitado.

Art. 8º Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões, manifestando-se e/ou proferindo voto a respeito das matérias em discussão;
- II - Apresentar proposições sobre assuntos ligados à finalidade do Comitê;
- III – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV – Propor medidas de aperfeiçoamento dos trabalhos do Comitê;
- V – Apreciar as decisões da Presidência tomadas ad referendum em questões de urgência.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º As reuniões serão realizadas do <Estatal> ou, eventualmente, poderão ser marcadas em outra localidade por deliberação do Comitê.

Art. 10 Qualquer membro do Comitê poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que estes sejam entregues à Secretaria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da reunião.

Art. 11 O Comitê reúne-se ordinariamente a cada três meses conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros.

Parágrafo único. Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

Art. 12 Visando agregar conhecimento, poderão participar da reunião convidados e colaboradores, desde que previamente comunicado à secretaria.

Art. 13 As reuniões do Comitê obedecerão a seguinte ordem:

- I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Comitê;
- II – Leitura do sumário dos assuntos tratados na reunião anterior;
- III – Debates gerais;

IV – Constituição de Comissões, Grupos de Estudo e designação de Relatores, quando for o caso;

V – Assuntos de interesse geral para, a critério do Presidente, serem debatidos ou levados ao conhecimento do Comitê;

VI – Discussão, aprovação e assinatura do sumário;

VII – Encerramento da reunião pelo Presidente.

Art. 14 A presença mínima de metade mais um dos membros do Comitê formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação. Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 15 A votação será nominal, aberta e todos os membros do Comitê tem direito a voz e voto.

Art. 16 A Secretaria distribuirá, com antecedência mínima cinco dias úteis, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões. Parágrafo único. No caso das sessões extraordinárias, a convocação, a pauta e as minutas de decisão, quando for o caso, serão encaminhados aos membros do Comitê, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

Art. 17 Após a leitura de cada assunto da pauta, a presidência o colocará em discussão, dando o direito à palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 18 Quando a matéria houver sido satisfatória e previamente discutida em reunião, é permitido que a votação se dê por meio de correio eletrônico.

Art. 19 Durante a exposição da matéria pelo Relator não serão permitidos apartes, com exceção dos do Presidente do Comitê. Parágrafo único. Nos debates, os membros do Comitê farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 20 Das reuniões do Comitê serão lavrados sumários, que serão lidos e submetidos à aprovação, ao fim da reunião, para fins de publicação no veículo de divulgação oficial, quando for o caso.

Art. 21 Os casos omissos deste Regulamento Interno serão apreciados e decididos, em primeira instância, pela plenária do Comitê e, em última, pelo Conselho Superior do <Estatal>.

Art. 22 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação de, no mínimo, dois terços dos membros titulares do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.

<nome completo da autoridade máxima da Estatal >
<cargo da autoridade máxima da Estatal >

4.1.3 Ata de reunião

1. Dados da Reunião

<Inserir os dados da reunião.>

Data	Hora inicial	Hora final	Local

2. Participantes

<Inserir as informações dos participantes da reunião.>

Nome	Estatal	Telefone	E-mail

3. Pauta

<Inserir a pauta da reunião.>

Item	Descrição
1	

4. Relato da reunião

<Escrever os itens que foram discutidos durante a reunião.>

<ul style="list-style-type: none"> • •
--

5. Ações

<Escrever os itens de ação da reunião, definindo seu responsável e data limite para conclusão.>

Item	Descrição	Responsável	Data limite
1			

6. Próxima reunião

<Informações sobre a próxima reunião.>

Data	Hora inicial	Hora final	Local

Item	Pauta
1	

7. APROVAÇÃO

<Inserir o(s) nome(s) do(s) responsável(is) por aprovar a Ata de Reunião.>

--	--

Nome: <Nome do responsável>

Cargo: <Nome do cargo>

Data: <dd/mm/aaaa>

Nome: <Nome do Responsável>

Cargo: <Nome do cargo>

Data: <dd/mm/aaaa>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

5.1. Documentos

- Planejamento Estratégico da Secretaria 2015-2018.
- Guia de Comitê de TIC do SISP (versão 2.0 – 2016).